



Município de Igrejinha
Estado do Rio Grande do Sul

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



ACORDO DE COOPERAÇÃO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE IGREJINHA - RS
E A COOPERATIVA DE
CRÉDITO, POUPANÇA E
INVESTIMENTO CAMINHO
DAS ÁGUAS - RS.**

O MUNICÍPIO DE IGREJINHA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Avenida Ildo Meneguetti, nº 757 - Bairro XV de Novembro, , cidade de Igrejinha, inscrito no CNPJ sob nº. 88.379.763/0001-36, neste ato devidamente representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Senhor(a) Leandro Marciano Hörlle, residente e domiciliado(a) na Rua dos Feller, nº 266, cidade de Igrejinha, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 3060598632; inscrito no CPF/MF. nº. 525.707.380-34, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**;

e

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMINHO DAS ÁGUAS - RS., inscrita no CNPJ/MPF sob o número 95.213.211/0001-19, com sede Rolante, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item “b”, do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:



Município de Igrejinha
Estado do Rio Grande do Sul

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do Projeto: Cooperativas Escolares, de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo de ampliar as oportunidades de aprendizado de crianças e adolescentes vivenciando experiências dos valores e princípios do cooperativismo, tendo como quatro pilares: Liderança, Educação Financeira, Empreendedorismo Social e Inclusão Social. O programa é uma iniciativa de caráter educativo, formada pela união voluntária de crianças ou adolescentes, que realizam atividades sociais, econômicas, e culturais de acordo com seus objetivos comuns, no contraturno escolar, sem fins lucrativos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA COOPERATIVA:

- a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) destacar a participação do Município de Igrejinha em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;



Município de Igrejinha
Estado do Rio Grande do Sul

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



e) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

II - DO MUNICÍPIO:

- a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;
- b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
- c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;
- d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;
- e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;
- f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;
- h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;
- i) indicar a Sr^a Fernanda Ruana Fetter Horlle, CPF 019.392.610-58, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**;
- j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



Município de Igrejinha
Estado do Rio Grande do Sul

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



k) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente ACORDO vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até 31/12/2025, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente atingido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo **MUNICÍPIO** e pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo poderá ser:

- I. extinto por decurso de prazo;
- II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.
- IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.



Município de Igrejinha
Estado do Rio Grande do Sul

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



CLÁUSULA DO LOCAL

O Programa será desenvolvido nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Dom Pedro II e Lajeadozinho do município de Igrejinha.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da **COOPERATIVA** de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. Eventuais alterações no conteúdo dos referidos manuais devem ser previamente informadas à **COOPERATIVA** e publicadas em meios oficiais de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Prefeito Municipal emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto, classificando-as em:

- I- regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- II- regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III- irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, Prefeito Municipal notificará a **COOPERATIVA**, podendo esta:

- I- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- II- apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Prefeito Municipal, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15



Município de Igrejinha
Estado do Rio Grande do Sul

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



(quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: O **MUNICÍPIO** terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do seu recebimento, prorrogados justificadamente por igual prazo, para apreciar a prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:

Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente **ACORDO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do **ACORDO** ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à **COOPERATIVA**, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

PARÁGRAFO QUARTO: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.



Município de Igrejinha
Estado do Rio Grande do Sul

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”



CLÁUSULA DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Igrejinha, 03 de Junho de 2025.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA
LEANDRO MARCIANO HÖRLLE

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMINHO DAS
ÁGUAS - RS.

Testemunha:
Nome:
Endereço:
CPF:

Testemunha:
Nome:
Endereço:
CPF:

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE IGREJINHA – RS

2025

| | |
|---|---------------------|
| DESCRIÇÃO DO PROJETO | |
| TÍTULO DO PROJETO: <i>Cooperativas Escolares</i> | |
| PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
| INÍCIO: 03/06/2025 | TÉRMINO: 31/12/2025 |
| DESCRIÇÃO DO OBJETO: | |
| <p><i>O programa Cooperativas Escolares tem o objetivo de ampliar as oportunidades de aprendizado de crianças e adolescentes vivenciando experiências dos valores e princípios do cooperativismo, tendo como quatro pilares: Liderança, Educação Financeira, Empreendedorismo Social e Inclusão Social. O programa é uma iniciativa de caráter educativo, formada pela união voluntária de crianças ou adolescentes, que realizam atividades sociais, econômicas, e culturais de acordo com seus objetivos comuns, no contraturno escolar, sem fins lucrativos.</i></p> | |
| DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO: | |
| <p><i>1-Realizar mentorias para professores orientadores iniciantes de Cooperativas Escolares; 2 - Fomentar e desenvolver ações de implementação do programa de desenvolvimento de cooperativas escolares da Fundação Sicredi. 3- Processo de aprendizagem de estudantes e professor orientador se dará por meio de abordagem gamificada através do jogo Cooperlândia. 4 – Organizar Oficinas para cooperados; 5 – Realizar Assessoria Pedagógica para Orientadores.</i></p> | |
| PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: | |
| <p><i>Comunidade escolar do município de Igrejinha, crianças e adolescentes associados a cooperativa escolar e toda a comunidade geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares. Em 2025 o processo formativo é para professores orientadores e estudantes cooperados.</i></p> | |
| DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS: | |
| <ul style="list-style-type: none">➤ <i>Apresentar os objetivos das Cooperativas Escolares;</i>➤ <i>Identificar o lugar dos alunos como associados das Cooperativas Escolares, dos professores como Orientadores e mediadores, da Escola e dos Pais como promotores das coopes nas comunidades de aprendizagens;</i>➤ <i>Refletir sobre as vivências dos associados das cooperativas escolares;</i>➤ <i>Preparar, direta ou indiretamente, os futuros gestores para a administração da cooperativa;</i>➤ <i>Oportunizar a prática cooperativa a partir da troca de experiências;</i>➤ <i>Adentrar na educação financeira a partir da distribuição e aplicação dos resultados da</i> | |

cooperativa;

- Orientar a caminhada das Cooperativas Escolares, participando da construção de seu planejamento com os orientadores;
- Auxiliar no planejamento de novos projetos e oficinas vinculados às Cooperativas Escolares para a região da contratante.
- Focar nos estudos de aplicação da Cooperlândia, dos fundamentos e rotinas de cooperativas escolares.

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

O departamento de educação de forma conjunta com as unidades escolares participantes e o Sicredi, definirão o planejamento das atividades, respeitando o calendário escolar e as normas internas do respectivo município.

No primeiro e segundo semestres de 2025 as formações previstas ocorrerão de modo virtual e física seguindo o previsto no calendário escolar e as normas sanitárias do respectivo município. Leituras assíncronas são recomendadas para efeito de aprendizagem e horas para certificação.

METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO):

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

| META | ETAPA/FASE | ESPECIFICAÇÃO | DURAÇÃO | |
|--|--|---|----------|-----------------------|
| | | | Início | Término |
| Assessoria para professores Orientadores | Desenvolvimento Fase II da Cooperlândia | Promover 1h de Assessoria virtual por orientador a cada Trimestre letivo totalizando 3 horas por cooperativa escolar ao longo do ano. | 03/06/25 | 31/12/25 Total: 3h |
| Missão: Estrategistas e Start | Desenvolvimento Fase II da Cooperlândia | Promover 4h de oficina <u>presencial</u> com os alunos de Lajeado e 4h de oficina <u>presencial</u> com alunos da Linha Solitária sobre as missões estrategista e Start | Junho | Junho Total: 8h |
| Missão: Conexões | Desenvolvimento Fase III da Cooperlândia | Promover 4h de oficina <u>presencial</u> com os alunos de Lajeado e 4h de oficina <u>presencial</u> com alunos da Linha Solitária sobre a missão Conexões | Junho | Junho Total: 8h |
| Missão: Atitudes | Fase III | Promover 4h de oficina <u>presencial</u> | Julho | Julho Total: 8h |

| | | | | |
|--|--------------------|--|----------|--------------------|
| simples movem o mundo | | com os alunos de Lajeado e 4h de oficina <u>presencial</u> com alunos da Linha Solitária sobre a missão Atitudes simples movem mundo | | |
| Assessoria para professores Orientadores | Acolhida para 2025 | Piquenique pedagógico | Julho | Julho Total: 8h |
| Missões: cartografos e parcerias | Fase III | Promover 4h de oficina <u>presencial</u> com os alunos de Lajeado e 4h de oficina <u>presencial</u> com alunos da Linha Solitária nas missões Cartógrafos e Parcerias | Agosto | Agosto Total: 8h |
| Missão: Plano econômico | Fase II | Promover 4h de oficina <u>presencial</u> com os alunos de Lajeado e 4h de oficina <u>presencial</u> com alunos da Linha Solitária na missão "Plano Econômico". | Agosto | Agosto Total: 8h |
| Missão: Aventura Continua | Fase II | Promover 4h de oficina <u>presencial</u> com os alunos de Lajeado e 4h de oficina <u>presencial</u> com alunos da Linha Solitária na missão a aventura continua | Setembro | Setembro Total: 8h |
| Missão: Juntos somos mais fortes | Fase III | Promover 4h de oficina <u>presencial</u> com os alunos de Lajeado e 4h de oficina <u>presencial</u> com alunos da Linha Solitária na missão Juntos somos mais fortes | Outubro | Outubro Total: 8h |
| Missão: Um novo ciclo se inicia" | Fase III | Promover 4h de ensaios e realização da assembleia geral <u>presencial</u> com os alunos de Lajeado e 4h de ensaios e realização da assembleia geral <u>presencial</u> com alunos da Linha Solitária na missão um novo ciclo se | Novembro | Novembro Total: 8h |

| | | | | |
|-------------------------------|---------------|---|----------|--------------------|
| | | inicia. | | |
| Evento de Integração Regional | Consolidação | Promover participação dos cooperados das cooperativas escolares de Igrejinha em evento de integração regional | Novembro | Novembro Total: 8h |
| Planejamento | Fase III e IV | Planejamento da equipe pedagógica (Geração de conteúdo) | Anual | Anual Total: 5h |

Investimento:

| | |
|--|---------------------|
| Carga horária total | 88 horas |
| Carga horária individual | 72 horas |
| Carga horária compartilhada (Plano de Trabalho separado) | 16 horas |
| Valor Total da Carga horária individual: | R\$16.560,00 |

Observações:

- A Marini Coop se obriga e se compromete com os deslocamentos, alimentação, assessoria e consultoria pedagógica, planejamento interno, geração de conteúdo, oficinas e hospedagem do(s) assessor(es) pedagógico(s).

- A Sicredi Caminho das Águas se obriga e se compromete em desembolsar R\$16.560,00 na consecução da parceria no exercício de 2025, não sendo nenhum valor devido pelo município.

Referencial teórico primário:

MARINI, Everaldo; PACHECO, Patrícia Brum; SILVEIRA, Pablo. Fica a Dica. Porto Alegre: Fundação Sicredi. [s.d.].

Igrejinha, 03 de Junho de 2025.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMINHO DAS ÁGUAS RS – SICREDI
CAMINHO DAS ÁGUAS RS**

APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

() Aprovado () Reprovado

Data: 03/06/25 Assinatura:

